TC 007.422/2010-5

Compulsando os autos, verificamos a existência de erro material do Acórdão 1.021/2014-TCU-2ª Câmara (peça 55), no que tange a grafia do nome do responsável Darly Ancelme, CPF: 050.084.337-68, quando o correto é Darli Ancelme, conforme consulta banco de dados receita federal (peça 9).

Em que pese o andamento destes autos, ante a não constatação em época oportuna do erro na citada deliberação, fez-se contato telefônico com o SCBEX, na pessoa da Senhora Chefe, Srª Noemia Naomi Matayoshi, que sugeriu notificar o responsável deste vez com a grafia correta de seu nome, diante desta orientação, propõe-se a devolução dos autos a Selog, Unidade Técnica responsável pelo processo, para submeter ao Relator, via MP, nos termos da Súmula 145, c/c a OS n. 10/2005-Segecex, objetivando promover o apostilamento do Acórdão 1.021/2014-TCU-2ª Câmara, para corrigir o nome do responsável.

Á consideração superior

Secex-RJ/SAproc, em 19/5/2014.

Carmen Virginia Arruda
TEFC – Mat. 1640-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51376363.